



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos**

**Lei nº 218/2011**  
**De 01 de julho de 2011**

**CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste do Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério Público da educação básica do município de São Domingos, conforme rege a Lei nº 11.738/2008, que será estabelecido conforme Tabela Salarial Anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, em 01 de julho de 2011.

  
**José Robson Mecena**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos**

**TABELA SALARIAL**

**PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS**

**ANEXO I**

**QUADROS: PERMANENTE**

CLASSES	NÍVEIS															
	I				II				III				IV			
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	
A	741,93	949,67	1.187,09	868,06	1.111,11	1.388,89	905,15	1.158,60	1.448,25	942,25	1.206,08	1.507,60				
B	749,35	959,17	1.198,96	876,74	1.122,23	1.402,78	914,21	1.170,18	1.462,73	951,67	1.218,14	1.522,68				
C	756,84	968,76	1.210,95	885,51	1.133,45	1.416,81	923,35	1.181,89	1.477,36	961,19	1.230,32	1.537,90				
D	764,41	978,45	1.223,06	894,36	1.144,78	1.430,98	932,58	1.193,70	1.492,13	970,80	1.242,63	1.553,28				
E	772,06	988,23	1.235,29	903,30	1.156,23	1.445,29	941,91	1.205,64	1.507,05	980,51	1.255,05	1.568,82				
F	779,78	998,11	1.247,64	912,34	1.167,79	1.459,74	951,33	1.217,70	1.522,12	990,32	1.267,60	1.584,50				
G	787,57	1.008,09	1.260,12	921,46	1.179,47	1.474,34	960,84	1.229,88	1.537,34	1.000,22	1.280,28	1.600,35				
H	795,45	1.018,18	1.272,72	930,68	1.191,26	1.489,08	970,45	1.242,17	1.552,72	1.010,22	1.293,08	1.616,35				
I	803,40	1.028,36	1.285,45	939,98	1.203,18	1.503,97	980,15	1.254,60	1.568,24	1.020,32	1.306,01	1.632,52				
J	811,44	1.038,64	1.298,50	949,38	1.215,21	1.519,01	989,95	1.267,14	1.583,93	1.030,53	1.319,07	1.648,84				

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

**QUADROS: SUPLEMENTAR**

CLASSES	NÍVEIS											
	I				II				III			
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	
A	741,93	949,67	1.187,09	779,03	997,15	1.246,44	816,12	1.044,64	1.305,80			
B	749,35	959,17	1.198,96	786,82	1.007,13	1.258,91	824,28	1.055,08	1.318,85			
C	756,84	968,76	1.210,95	794,68	1.017,20	1.271,50	832,53	1.065,63	1.332,04			
D	764,41	978,45	1.223,06	802,63	1.027,37	1.284,21	840,85	1.076,29	1.345,36			
E	772,06	988,23	1.235,29	810,66	1.037,64	1.297,05	849,26	1.087,05	1.358,82			
F	779,78	998,11	1.247,64	818,76	1.048,02	1.310,02	857,75	1.097,92	1.372,41			
G	787,57	1.008,09	1.260,12	826,95	1.058,50	1.323,12	866,33	1.108,90	1.386,13			
H	795,45	1.018,18	1.272,72	835,22	1.069,08	1.336,35	874,99	1.119,99	1.399,99			
I	803,40	1.028,36	1.285,45	843,57	1.079,77	1.349,72	883,74	1.131,19	1.413,99			
J	811,44	1.038,64	1.298,50	852,01	1.090,57	1.363,22	892,58	1.142,50	1.428,13			

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I5 = 1,0 IIS = 1,05 IIIS = 1,10